

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária/3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 PORTO
 TELS. 22 5096771/225097661 :: FAX 22 5072979 :: E-mail: aean.dir@gmail.com :: Site: <http://www.ae-anobre.pt>

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AEAN (outubro 2013)

Critérios de Contratação de Docentes – Grupos de Recrutamento

I. Critérios de Admissão a Concurso

1. Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a docência no nível de ensino e grupo de recrutamento a que se candidata.
2. Os demais requisitos gerais e específicos aplicáveis e constantes do artº 22º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro.

II. Critérios Objetivos de Seleção

1. Primeiro Critério Objetivo de Seleção – Graduação Profissional, nos termos do nº.1 do artigo 11º, do D.L nº. 132/2012, de 27 de junho, com a ponderação de **50%**.

1.1. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com a graduação profissional, registada na aplicação informática para Contratação de Escola, da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE), só depois se passando à aplicação do segundo critério objetivo de seleção, por tranches sucessivas de 5 candidatos, de acordo com o definido abaixo.

1.2. Para efeitos da aplicação da alínea i) do nº.1 do artigo 11º, do D.L nº. 132/2012, de 27 de junho, o **tempo de serviço** deverá ser contabilizado de acordo com a Nota Informativa de 30/01/2013 do DGAE, com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

2. Segundo Critério Objetivo de Seleção – Avaliação Curricular – com a ponderação de **50%**.

2.1. De acordo com o ponto 14, do artigo 39º, do D.L. nº 132/2012, de 27 de junho, a atendendo ao artigo 11º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril), a avaliação curricular considera os elementos abaixo identificados:

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
ELEMENTOS A AVALIAR	PONDERAÇÃO
1. Habilitação Académica e Profissional	15 %
2. Experiência Profissional	15 %
3. Formação Profissional	10 %
4. Avaliação de Desempenho	10 %

2.2. A aplicação do segundo critério objetivo de seleção, será efetuado por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente de graduação, até à satisfação das necessidades.

2.2.1. Quando isto acontecer, todos os restantes candidatos são considerados excluídos e dispensados da aplicação dos restantes critérios de seleção.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária/3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 PORTO
 TELS. 22 5096771/225097661 :: FAX 22 5072979 :: E-mail: aean.dir@gmail.com :: Site: http://www.ae-anobre.pt

2.3. Para a pontuação de cada um dos “Elementos a Avaliar”, pela aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Curricular), consideram-se os parâmetros abaixo indicados, valorados numa escala de zero a vinte pontos, de acordo com o estatuído no artigo 18º (ponto 1 e 4), da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril).

Elemento a Avaliar: 1. Habilitação Académica e Profissional		Ponderação:	15%
Parâmetros de Avaliação 1.		Pontuação	Situação do Candidato (assinalar com “X”)
1.1. Doutoramento na área do grupo de recrutamento		20	
1.2. Mestrado, ou Pós-graduação, na área do grupo de recrutamento		16	
1.3. Licenciatura que confira qualificação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata		12	
1.4. Bacharelato que confira qualificação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata		8	
1.5. Habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento ao qual se candidata		4	
Regras de Pontuação	a) As habilitações do candidato deverão ser comprovadas documentalmente com o respetivo certificado. b) Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo “Elemento a Avaliar”.		

Elemento a Avaliar: 2. Experiência Profissional		Ponderação:	15%
Parâmetros de Avaliação 2.		Pontuação	Situação do Candidato (assinalar com “X”)
2.1. Mais de 3.650 dias de experiência profissional, no grupo de recrutamento para o qual se candidata		20	
2.2. Mais de 2.190 dias e até 3.650 dias de experiência profissional, no grupo de recrutamento para o qual se candidata		16	
2.3. Mais de 1.095 dias e até 2.190 dias de experiência profissional, no grupo de recrutamento para o qual se candidata		12	
2.4. Menos ou até 1.095 dias de experiência profissional, no grupo de recrutamento para o qual se candidata		8	
2.5. Sem experiência profissional, no grupo de recrutamento para o qual se candidata		4	
Regras de Pontuação	a) A Experiência profissional deverá ser contabilizada em dias, contados até 31-08-2012. Nas candidaturas que decorram a partir de janeiro de 2014, deverá ser contemplado o tempo de serviço até 31-08-2013, devendo os candidatos fazer prova documental do tempo de serviço declarado, nomeadamente, através de fotocópia autenticada do respetivo Registo Biográfico. b) Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo “Elemento a Avaliar”.		

Elemento a Avaliar: 3. Formação Profissional		Ponderação:	10%
Parâmetros de Avaliação 3.		Pontuação	Situação do Candidato (assinalar com “X”)
3.1. 50 horas, ou mais, de formação creditada		20	
3.2. De 25 horas a 49 horas, de formação creditada		16	
3.3. De 10 horas a 24 horas, de formação creditada		12	
3.4. De 5 horas a 9 horas, de formação creditada		8	
3.5. De zero horas a 4 horas, de formação creditada		4	
Regras de Pontuação	a) Apenas poderão ser contabilizadas as horas de formação, devidamente comprovadas e creditadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e frequentadas nos últimos três anos. b) Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo “Elemento a Avaliar”.		

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária/3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 PORTO
 TELS. 22 5096771/225097661 :: FAX 22 5072979 :: E-mail: ae.an.dir@gmail.com :: Site: <http://www.ae-anobre.pt>

Elemento a Avaliar: 4. Avaliação de Desempenho		Ponderação:	10%
Parâmetros de Avaliação 4.		Pontuação	Situação do Candidato (assinalar com “X”)
4.1. O candidato teve Menção Qualitativa não inferior a “Bom”, num dos três anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso.		20	
4.2. O candidato não foi avaliado, em nenhum dos três anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso.		12	
4.3. O candidato teve Menção Qualitativa inferior a “Bom”, num dos três anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso, não se encontrando em nenhuma das situações 4.1. e ou 4.2.		4	
Regras de Pontuação	a) O candidato deverá apresentar comprovação documental da avaliação de desempenho, de acordo com a sua situação. b) Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo “Elemento a Avaliar”.		

III. Organização do Procedimento Concursal

- Os candidatos serão ordenados de acordo com o primeiro critério objetivo de seleção (**Gradação Profissional**), utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a gradação profissional, será publicitada no site do agrupamento: www.ae-anobre.pt
- A aplicação do segundo critério objetivo de seleção (Avaliação Curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da gradação profissional, até à satisfação das necessidades a concurso.
- Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, para o endereço de correio eletrónico ae.an.dir@gmail.com, a seguinte documentação:
 - 4.1. A “Ficha do Candidato – Recolha de Dados para Avaliação Curricular”, devidamente preenchida, assinada e datada (o original deve ser digitalizado, para envio).
 - 4.2. A documentação comprovativa dos dados e situações declaradas (ficheiros digitalizados), na Ficha do Candidato.
 - 4.3. O modelo de “Ficha do Candidato” está disponível no site do agrupamento: www.ae-anobre.pt
- Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.
- Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.